PORTARIA Nº 8.103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para compor a Equipe Técnica de Planejamento do Município de Marmeleiro, estabelece suas atribuições, define a Coordenação Geral e dispõe sobre o acompanhamento e a gestão do planejamento municipal, em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Constituição Federal, que estabelece os instrumentos de planejamento e orçamento público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à responsabilidade na gestão fiscal e à integração dos instrumentos de planejamento e orçamento;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, que dispõe sobre orientações a serem observadas pelos municípios na gestão do Plano Plurianual – PPA, contemplando as etapas de elaboração, monitoramento, revisão e avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os Departamentos Municipais na elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e programas constantes dos instrumentos de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a consistência, a atualização e a tempestividade das informações físicas e financeiras utilizadas no acompanhamento do planejamento municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados nesta Portaria para compor a **Equipe Técnica de Planejamento do Município de Marmeleiro**, que atuará no apoio técnico à elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento municipal, especialmente do Plano Plurianual – PPA, bem como na sua articulação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Titular: Jeferson Facin

b) Suplente: Regina Michelon

II – Representantes do Departamento de Administração e Planejamento:

a) Titular: Gilmar Gehlen

b) Suplente: Evandro Marcelo Pasqualoto

III – Representantes do Departamento de Finanças:

a) Titular: Sandro Antonio da Silva

b) Suplente: Luana Speorin Burin

IV – Representantes do Departamento de Viação e Obras:
a) Titular: Volmir Nicolau
b) Suplente: Andrei Antonio Acco
V – Representantes do Departamento de Educação e Cultura:
a) Titular: Helena Heckler
b) Suplente: Paula S. Krause
VI – Representantes do Departamento de Esportes:
a) Titular: Alan Perseu Krassmann
b) Suplente: Airton Neri Rama
VII – Representantes do Departamento de Saúde:
a) Titular: Rosemari de Oliveira Scolari
b) Suplente: Margarete da Rosa Savaris
VIII – Representantes do Departamento de Assistência Social:
a) Titular: Luana Virgínia Ribas
b) Suplente: Idiones Maria Bruni Padilha
IX – Representantes do Departamento de Agricultura e Abastecimento:
a) Titular: Keila Valandro
b) Suplente: Douglas Fabiano Bressiani
X – Representantes do Departamento de Indústria e Comércio:
a) Titular: Claudemir Batista – Diretor;
b) Suplente: Ana Carolina Carbono Bozio
XI – Representantes do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a) Titular: Luana Aparecida Zardinelo
b) Suplente: Fernanda Barizon
XII – Representantes do Departamento Marmeleirense de Trânsito:
a) Titular: Adriano Rogério Dirings
b) Suplente: Sidnei Guizzi
XIII – Representantes do Departamento de Urbanismo:
a) Titular: Mario Flach
b) Suplente: Junior Cesar Chaves Xavier

Art. 2º A Coordenação Geral da Equipe Técnica de Planejamento será exercida pelos servidores **Jeferson Facin, matrícula nº 19678, e Regina Michelon, matrícula nº 10430, aos quais competirá:**

I – coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos da Equipe Técnica de Planejamento;

II – propor e organizar o cronograma de atividades relacionadas ao planejamento municipal;

III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipe;

IV – promover a articulação entre o Gabinete do Prefeito, os Departamentos Municipais e o Departamento de Finanças;

V – coordenar a consolidação das informações e dos documentos produzidos pela Equipe Técnica;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos e das etapas relacionadas à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento municipal.

Art. 3º Compete aos membros da Equipe Técnica de Planejamento, no âmbito de seus respectivos Departamentos:

I – fornecer dados e informações técnicas, físicas, estatísticas e financeiras necessários à elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento municipal;

II – contribuir para a definição, detalhamento e atualização dos problemas, objetivos, indicadores, fórmulas de cálculo, fontes de informação, metas, ações e demais elementos relacionados aos programas e ações sob responsabilidade de seus respectivos Departamentos;

III – acompanhar a execução física das ações e informar periodicamente os resultados alcançados, bem como eventuais alterações, dificuldades ou necessidades de revisão das metas programadas;

IV – analisar e validar, no âmbito de sua área de atuação, as informações fornecidas para composição dos documentos de planejamento e de seu acompanhamento;

V – comunicar à Coordenação Geral eventuais inconsistências, alterações ou necessidades de atualização das informações sob sua responsabilidade;

VI – participar das reuniões e demais atividades convocadas pela Coordenação Geral.

§ 1º As informações relativas à execução física, metas, indicadores, produtos e resultados das ações deverão ser prestadas e validadas pelos respectivos Departamentos responsáveis pela execução das políticas públicas.

§ 2º As informações de natureza orçamentária e financeira serão fornecidas ou validadas pelo Departamento de Finanças, observadas as competências institucionais do setor.

Art. 4º A Equipe Técnica de Planejamento reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre, em datas definidas pela Coordenação Geral, para acompanhamento das metas físicas e financeiras, análise das informações disponíveis e avaliação da necessidade de atualização ou revisão do planejamento, e extraordinariamente sempre que convocada pela Coordenação Geral ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os servidores suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos legais e, quando convocados, poderão participar das atividades da Equipe Técnica, inclusive na coleta, consolidação e verificação das informações de seus respectivos Departamentos.

Art. 6º As atividades dos membros da Equipe Técnica de Planejamento serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, não implicando alteração funcional ou acréscimo remuneratório.

Art. 7º A composição da Equipe Técnica de Planejamento poderá ser alterada a qualquer tempo mediante expedição de nova Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 29 de outubro de 2026.

JANDER LUIS LOSS
Prefeito de Marmeleiro